



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ / 2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20/2021**

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 20/2021, que Estabelece normas sobre a alienação de bens imóveis nas modalidades licitatórias leilão e concorrência, bem como trata da permuta de bens imóveis, de propriedade do Município ou das entidades da Administração Pública indireta, por bens imóveis públicos ou particulares, ou por obras e serviços necessários ao desenvolvimento de projetos de interesse público.

Art. 1º. Altera a redação da alínea b, do parágrafo único, do art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração ou por terceiro por ela contratado para fixação do preço mínimo de arrematação.

Parágrafo único - Na venda de bens imóveis, o valor mínimo inicial será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cuja validade será de 12 (doze) meses, observadas as normas da NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

(ABNT), bem como outras regras previstas no edital de licitação, além das seguintes condições:

.....

b) caso permaneça a ausência de interessados na aquisição em segunda oferta, os bens imóveis poderão ser disponibilizados para venda com deságio de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor mínimo inicial, desde que previsto no edital,

Art. 2º. Altera a redação da alínea c, do parágrafo único, do art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Todo bem a ser leiloadado será previamente avaliado pela Administração ou por terceiro por ela contratado para fixação do preço mínimo de arrematação.

Parágrafo único - Na venda de bens imóveis, o valor mínimo inicial será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cuja validade será de 12 (doze) meses, observadas as normas da NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras regras previstas no edital de licitação, além das seguintes condições:

.....

c) a disponibilização para venda com deságio de **30% (trinta por cento)**, na forma da alínea anterior, ocorrerá em data diferente da que ocorrer a oferta inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta busca reduzir o valor do deságio máximo permitido nos casos em que permanece a ausência de interessados na aquisição em segunda oferta. Isso porque, numa cidade como o Recife onde o déficit habitacional em 2019 já chegava ao número de 71 mil casas, segundo informações prestadas pela própria Prefeitura e publicada em matéria da Rádio Jornal<sup>1</sup>, a opção por leiloar um imóvel não pode representar uma queda tão relevante no valor de mercado inicialmente avaliado, uma vez que esse mesmo imóvel poderia servir de moradia para aqueles(as) que vivem em condição precária na nossa cidade.

Solicitamos, assim, o apoio dos(as) meus(minhas) nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de junho de 2021.

**IVAN MORAES**

**VEREADOR**

---

1



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---